CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICA URBANA, AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE

Tendo sido nomeado relator da matéria pelo Presidente desta Comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO

A Emenda nº 10/2025, de autoria do Vereador Everson Feuser, é aditiva e modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 10/2025, que "acrescenta e altera dispositivos na Lei Complementar nº 339, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a criação do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Rio do Sul (CODENSUL), autoriza a instituição do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (FMDE), e dá outras providências".

A proposta altera dispositivos relacionados ao funcionamento do CODENSUL, notadamente a Secretaria Executiva e a forma de escolha do Assessor de Relações com a Sociedade Civil, acrescentando a exigência de critérios técnicos e processo seletivo, ao mesmo tempo em que elimina exigências desnecessárias de natureza político-partidária.

Conforme Parecer Jurídico nº 147/2025, a emenda mantém a pertinência temática, é legal e constitucional, e não interfere indevidamente na competência do Poder Executivo.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR

Do ponto de vista do mérito, a emenda representa avanço ao aprimorar o funcionamento do CODENSUL de forma mais técnica e menos burocrática. A previsão de recrutamento baseado em critérios objetivos e a retirada de restrições excessivas reforçam a eficiência do Conselho e reduzem entraves que poderiam transformar a estrutura em mais um espaço burocrático, distante de sua finalidade de apoiar o desenvolvimento econômico do município.

É importante frisar que, ao abrir espaço para apoio técnico sem ônus ao erário e ao simplificar as regras de cooperação entre sociedade civil, Legislativo e Executivo, a emenda vai ao encontro dos princípios de economicidade e de desburocratização da máquina pública. O município precisa de instrumentos céleres e técnicos, não de camadas adicionais de conselhos ou filtros políticos que atrasem a solução dos problemas.

Sendo assim, concluo a presente matéria **estar** revestida de interesse público, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solicito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 23 de setembro de 2025.

ZECA BITTENCOURT
Vereador Relator

JOSE GUILHERME BITTENCOURT:79631061949

Assinado de forma digital por JOSE GUILHERME BITTENCOURT:79631061949
Dados: 2025.09.23 08:06:49 -03'00'